



LEI Nº 1.517, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Estabelece o valor monetário da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do município de Coronel Barros para os exercícios de 2012 e 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O valor do metro quadrado de terreno para fins de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em 2012 terá como base o valor R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) para a primeira divisão fiscal e de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos) para a segunda divisão fiscal.

§ 1º. Para o ano subsequente (2013) haverá uma reposição real de 25 % (vinte e cinco por cento).

§ 2º. Além do estabelecido no parágrafo anterior incidirá a inflação anual apurada pelo IPCA.

§ 3º. Os fatores de correção dos terrenos serão aplicados observando-se a situação, a topologia, a pedologia, ocupações do lote, limitações e melhoramentos do logradouro.

Art.2º. O valor do metro quadrado de construção para fins de cobrança do Imposto Predial em 2012, terá como base monetária de R\$ 276,85 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para construções de terceira categoria, de R\$ 415,37 (quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos) para construções de segunda categoria e de R\$ 553,70 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) para construções de primeira categoria, aplicando-se ainda os fatores de correção constantes da tabela II, desta Lei.

§ 1º. Os fatores de correção de construção serão aplicados observando-se o tipo de construção, o estado de conservação, o material utilizado, sendo classificada em três categorias de acordo com o padrão de edificação.

§ 2º. Além do estabelecido neste artigo incidirá a inflação anual apurada pelo IPCA.

Art.3º. Os valores estabelecidos nos artigos primeiro e segundo aplicam-se para a cobrança do Imposto de Transmissão Inter-Vivos.



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

02 de AGOSTO de 2011




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
*Administração 2009-2012*

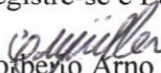
Art.4º. O prazo de vencimento do IPTU será no dia 30 de junho.

Art. 5º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Coronel Barros, 2 de agosto de 2011.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Norberto Arno Müller  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



*"Um município para todos"*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

02 de AGOSTO de 2011



### TABELA I

#### FATORES DE CORREÇÕES DOS TERRENOS

FATOR	CARACTERÍSTICA	SIM	NÃO
Melhoramentos de logradouro	Passeio.....	(-) 15%	(+)30%
	Iluminação Pública: Ótima.....	(+) 5%	0
	Boa.....	(+) 2%	0
	Regular.....	(+) 1%	0
	Calçamento.....	(+) 5%	0
	Asfalto.....	(+) 10%	0
Situação do terreno	Meio de Quadra.....	0	
	Esquina.....	(+) 5%	
	Encravado.....	(-) 15%	
	Gleba.....	0	
Topologia	No nível da Rua.....	0	
	Acima do Nível da Rua.....	(-) 5%	
	Abaixo do Nível da Rua.....	(-) 10%	
	Irregular.....	(-) 10%	
Pedologia	Firme.....	0	
	Inundável.....	(-) 30%	
	Alagado.....	(-)50 %	
Limitação	Inexistente.....	0	
	Cerca.....	(-) 10%	
	Muro.....	(-) 25%	
Ocupação do lote	Arborização acima de 50m2.....	(-) 2%	
	Baldio Cultivado.....	(-) 8%	
	Baldio.....	(+) 5%	
	Ruínas ou condenado.....	(+) 5%	
	Edificado.....	(-) 10%	

**Nota:** Em caso de não haver calçamento, o passeio fica zerado.



*"Um município para todos"*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

02 de AGOSTO de 2011



**TABELA II**

**FATORES DE CORREÇÃO DAS CONSTRUÇÕES**

FATOR	CARACTERÍSTICA	VALOR
Situação	Frente.....	(+) 5%
	Fundos.....	(-) 5%
	Subsolo.....	(-) 2%
Estado de Conservação	Ótimo.....	(-) 10%
	Bom.....	(-) 0
	Regular.....	(+) 5%
	Mau.....	(+) 10%
Destinação	Residência Própria.....	0
	Residência Alugada.....	0
	Comércio Próprio.....	(-) 15%
	Comércio Alugado.....	0
	Indústria Própria.....	(-) 30%
	Indústria Alugada.....	(-) 15%
	Outras (galpão, telheiro).....	(-) 30%
Serviços.....	(-) 15%	
Ano de Construção	Dedução de 1% ao ano de construção até o máximo de 30%	



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

02 de AGOSTO de 2011